



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA

EDITAL Nº 01/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021/01 (ATUALIZADO)

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC 2021.1

O Campus Avançado de Carolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, as inscrições para o Processo Seletivo para o CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, gratuito, visando ao preenchimento de vagas, a serem ofertadas, conforme a disponibilidade indicada no item 1.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. **As inscrições serão gratuitas** e ocorrerão no período de 01 a 08 de março de 2021 de forma online através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSez0tWG8UcpRxPtG9qvLTw3pZCLeho6y6cXfvljtOZV8x6ozw/viewform?usp=pp_url, anexando a documentação exigida no item 1.2.

1.2. O candidato deverá anexar no formulário google forms os seguintes documentos digitalizados, exclusivamente, em PDF, sob a pena de indeferimento da inscrição:

- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento, se possuir;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral. O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);
- Comprovante de residência dos últimos três meses (somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio - Não é obrigatório que o comprovante de residência esteja em nome do candidato);
- Comprovante de escolaridade ou declaração emitida pela instituição de ensino que comprove a exigência mínima

para o curso. Serão aceitos, para efeito de comprovação, documentos de titulação superior ao exigido.

- Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 (**apenas para candidatos às vagas para Pessoas Com Deficiência - PCD**);

- Declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida conforme **ANEXO III (apenas para candidatos às cotas indígenas)**;

- Autodeclaração preenchida e assinada de acordo com **ANEXO II (apenas para candidatos às cotas raciais)**

- Selfie nítida com a carteira de identidade conforme exemplo no formulário (**apenas para candidatos às cotas raciais**)

- Video do candidato de até 30 segundos para aferição da veracidade da autodeclaração que deverá ser feito em formato “selfie” onde o candidato fará sua apresentação com nome completo, curso ao qual está concorrendo e a dataem que o vídeo está sendo gravado (**apenas para candidatos às cotas raciais**).

1.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados. Não serão aceitas inscrições por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

1.4. Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos terão suas autodeclarações validadas pela comissão constituída para esse fim.

1.5. As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados por meio do vídeo do candidato.

1.6. Para os arquivos em formato de fotos (exigidos no subitem 1.2) deve-se considerar proximidade que garanta nitidez e integridade para verificação dos dados do documento.

1.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição.

1.8. Se houver mais de 1 (uma) inscrição no mesmo CPF será considerada a última.

1.9. Preenchidas as vagas, os alunos remanescentes comporão uma lista de espera cuja ordem classificatória também será constituída mediante ordem de inscrição. O IFMA campus Carolina não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. DOS CURSOS

2.1. Para os cursos listados no quadro a seguir, o IFMA - Campus Avançado Carolina oferece 410 vagas.

Quadro 01 - Número de vagas por curso

Cursos	Modalidade	Carga horária	Início das aulas	Nº de Vagas
Assistente Financeiro	Remota	160h	16 de março	80
Auxiliar em Agroecologia	Remota	160h	16 de março	80
Conhecimentos Básicos de Direito e Informática para Concursos Públicos	Remota	160h	16 de março	200
Espanhol Básico	Remota	160h	16 de março	50

2.2. Do total de vagas disponíveis:

- 5% serão reservadas para pessoas com deficiência.
- 5% serão reservadas para indígenas.
- 20% serão reservadas para cotas raciais.

2.3. Identificação do Curso: Os projetos de extensão propostos, foram pensados para atender às necessidades locais, além de empoderar a comunidade de Carolina no desenvolvimento de autonomia econômica e inclusão social.

2.4. A matriz curricular dos cursos de formação inicial e continuada - FIC, na modalidade remota, estão organizados por componentes curriculares, com uma carga horária mínima total de 160 horas. Os componentes curriculares e a carga horária poderão ser modificados de acordo com as necessidades do curso e/ou da instituição.

2.5. Os horários e dias das aulas serão definidos pelos coordenadores de cada curso e podem ocorrer durante a semana, inclusive aos sábados.

2.6. Os alunos serão comunicados sobre os horários e inícios das aulas através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, site do IFMA Carolina, redes sociais do IFMA e no mural do IFMA.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CURSO

3.1. Candidatos que tenham, no mínimo, o ensino fundamental completo e façam parte da comunidade externa do IFMA, além de maiores de 18 anos e que a documentação solicitada no item 1.2 esteja anexada ao formulário de inscrição, conforme link do item 1.1.

4. DOS REQUISITOS PARA A PERMANÊNCIA NO CURSO

4.1 A assiduidade é requisito para permanência no curso. O aluno não poderá ter mais de 25% de faltas não justificadas, em todo o curso, caso contrário poderá ser substituído por um aluno na lista de espera do curso. O rendimento médio mínimo para aprovação em cada componente curricular será de nota 7,0.

4.2. As faltas são justificadas mediante atestado médico.

5. DOS RECURSOS

5.1 O recursos serão interpostos via e-mail para a coordenação do projeto no endereço seletivocarol21@gmail.com, no prazo previsto no cronograma.

5.2 O resultado dos recursos será divulgado no site e por e-mail, no prazo previsto no cronograma.

6. CRONOGRAMA

Publicação do edital	25 de fevereiro de 2021
Impugnação do edital	26 de fevereiro de 2021
Período de inscrições	01 a 08 de março de 2021
Resultado preliminar	09 de março de 2021
Período de recursos	10 de março de 2021
Resultado de recursos	10 de março de 2021
Resultado final e Homologação do Edital	11 de março de 2021
Início das aulas	16 de março de 2021

6.1 O cronograma previsto poderá ser alterado. Qualquer modificação será informada aos candidatos pelo e-mail cadastrado.



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Caberá à Direção Geral do Campus Avançado de Carolina do IFMA a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o que poderá se utilizar de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

7.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela coordenação do curso.

7.3 Fica eleito o corpo docente do Curso para dirimir quaisquer conflitos que sejam suscitados a partir deste instrumento.

Carolina – MA, 27 de fevereiro de 2021

Fernando Silva Lima
Diretor Geral
Campus Avançado Carolina



ANEXO I – FOLHA DE RECURSO

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA-
CURSO _____**

RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)

Nome: _____

Inscrição: _____

DAS RAZÕES DO CANDIDATO (A)

DO PEDIDO

Pelas razões acima expostas, solicito a revisão do resultado publicado.

Carolina (MA), _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA AS COTAS RACIAIS

Eu _____ inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARO, nos
termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva
de vagas destinadas a negros referente ao Edital CERTEC – 01/2020.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira
responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

XXX (Nome da cidade), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

- IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO
COM COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, _____
portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____,
DECLARO, para fins de inscrição no Processo Seletivo de estudantes para a FIC –
MODALIDADE REMOTA. Formação para cotas de CANDIDATOS
INDÍGENAS, que sou da etnia
_____.

resido em terra indígena: resido em área urbana:

Nome do local / Endereço: _____

Município de: _____

Estado: _____

Telefone(s) para contato: _____.

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Cidade e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena